



Prefeitura Municipal de
VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 593/2022.

*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, como órgão de execução do Serviço Militar no âmbito do Município de Vertente do Lério, a Junta de Serviço Militar (JSM).

Parágrafo único. As atribuições da JSM são fixadas pela Lei Federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966.

Art. 2º A JSM é administrativamente subordinada ao Município, através da Secretaria de Administração e tecnicamente ao Ministério da Defesa, através do CMNE - 7ªRM-7ª DE - SSMR/7 Tiro de Guerra 07/014 – Caruaru/PE.

Art. 3º A instalação, manutenção da sede e dos serviços necessários ao funcionamento da JSM é de responsabilidade do Município.

Art. 4º A presidência da Junta de Serviço Militar cabe ao Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Quando razões imperiosas, devidamente justificadas, impedirem o Prefeito Municipal de exercer as funções de Presidente da JSM, poderá ele designar um funcionário municipal seu representante para exercê-las.

Art. 5º Fica criado o cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar.

§ 1º O Prefeito Municipal nomeará um funcionário municipal, preferencialmente efetivo, para o exercício do cargo de Secretário da JSM.

§ 2º O cargo de Secretário de JSM terá como vencimento o valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente o crédito especial para cobertura das despesas oriundas desta Lei.



Prefeitura Municipal de

VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias de cada exercício financeiro.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vertente do Lério/PE, 16 de dezembro de 2022.

FÁBIO DA SILVA FRANÇA

Prefeito em Exercício

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA
DE VERTENTE DO LÉRIO

EM 16/12/2022

Serviço

95387